



ESTADO DE MATO GROSSO

**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

E-mail: [prefgnt@yahoo.com.br](mailto:prefgnt@yahoo.com.br)



Prefeitura Municipal de  
**GAÚCHA  
DO NORTE**  
Contato: 3544 - Fone: 3544-3873/3603

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 64 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

**SANCIONADA E  
PUBLICADA  
EM 06/02/2018**

*“Dispõe sobre a modificação da Lei Complementar nº. 03/2010, criando o cargo de Farmacêutico 20 horas e dá outras providências”*

**VONEY RODRIGUES GOULART**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 02/02/2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o cargo de Farmacêutico (CBO 2234-05), com carga horária de 20 horas semanais, incluindo-o ao anexo I (provimento efetivo) da Lei Complementar nº. 03/2010.

### ITEM 1

Denominação do Cargo	Nível de Escolaridade	Faixa/Classe	FAIXA /NIVEL	Nº. CARGOS	Salário
Farmacêutico	Superior Completo	A/E	1/12	01	R\$1.597,10



**Art. 2º.** A descrição sintética e analítica será a mesma do cargo de Farmacêutico já existente constante no Anexo IV, item IV da Lei Complementar nº.03/2010.

**Art. 3º.** A carga horaria será de 20 (vinte) horas semanais, com salário de R\$1.597,10 (um mil quinhentos e noventa e sete reais).

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart  
Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte